



**COMISSÃO
REGIONAL DE
SOLUÇÕES
FUNDIÁRIAS**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**

crsolucoesfundiaras@tjba.jus.br

Sala 313, 3º andar, Norte, Tel: (71) 3372-5054

ATA DE REUNIÃO

Assunto: Reunião Ordinária da CRSF do mês de junho /2025		Data: 30/06/2025
Redatora: Nanci de Menezes Evangelista	Local: Sala de reunião virtual da CRSF no app Teams	Hora Início/Fim: 14:30 às 15:39.
Links público da gravação: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YzZIMzViODktYzU4Yy00NThkLWE4ZWMtZjg4ZGM0NTkwNjE5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%220c49103e-ecda-4f4a-a4c3-b7baf6c9bd8c%22%2c%22Oid%22%3a%2246e5ece9-e81e-4f98-aa90-2ad00807b752%22%7d		

PARTICIPANTES

Integrantes	Confirmação de presença/ Ausência justificada
Desembargador Cláudio Césare Braga Pereira (Presidente da CRSF)	Presente
Juíza de Direito Maria Cristina Ladeia de Souza	Presente
Juiz de Direito Antônio Gomes de Oliveira Neto	Presente
Juíza de Direito Mariana Deiró de Santana Brandao	Presente
Juiz de Direito Glaucio Rogerio Lopes Klipel	Presente
Juiz de Direito Marcus Aurelius Sampaio	Presente



**COMISSÃO
REGIONAL DE
SOLUÇÕES
FUNDIÁRIAS**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**

crsolucoesfundiarias@tjba.jus.br

Sala 313, 3º andar, Norte, Tel: (71) 3372-5054

João Pedro Machado Ferri (Colaborador Terceirizado)	Presente
João Gabriel Gonçalves dos Santos (Servidor)	Presente
Mariana Batista (Servidora)	Presente

ITENS DE PAUTA

- Deliberação sobre a inadmissibilidade do expediente SIGA TJ-ADM-2025/37290, de Porto Seguro, sob a relatoria do Exmo. Juiz Membro Marcus Aurelius Sampaio, PGE 8001350-45.2023.8.05.0201;
- Deliberação sobre a Inadmissibilidade do expediente SIGA TJ-ADM-2024/89840, da 4ª Câmara Cível sob a relatoria do Exma. Juíza Membro Marina Rodamilans de Paiva Lopes, agravo de instrumento: 8018967-15.2018.8.05.0000;
- Possibilidade ou não da Comissão recomendar ao Juízo de Infância o acompanhamento dos membros do Conselho Tutelar nas visitas técnicas;
- Possível redistribuição dos processos já existentes ou reanalise das distribuições.

DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

O Magistrado Marcus Aurelius Sampaio deu início à reunião informando aos presentes sobre os fatos relacionados ao processo nº 8001350-45.2023.8.05.0201, que tramita no sistema PJe, vinculado ao expediente nº TJ-ADM-2025/37290 no sistema SIGA, do qual é relator.

Explicou que se trata de uma ação inibitória, na qual foi interposto agravo com efeito suspensivo inicialmente concedido. Todavia, o referido efeito foi revogado no julgamento do agravo interno, mantendo-se a tutela originalmente deferida.



**COMISSÃO
REGIONAL DE
SOLUÇÕES
FUNDIÁRIAS**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**

crsolucoesfundiarias@tjba.jus.br

Sala 313, 3º andar, Norte, Tel: (71) 3372-5054

Destacou que, além do processo mencionado, tramita outra ação de reintegração de posse, em que o genitor da parte autora figura como autor, tratando-se de demanda envolvendo o Estado da Bahia, com suspeitas de grilagem e de ocupação de terras devolutas.

Apresentou um breve resumo da situação: o imóvel em questão denomina-se Fazenda Tabatinga, situado em frente à Faculdade de Medicina e próximo ao Fórum de Porto Seguro, área urbana, registrado sob a matrícula nº 4.172. Informou-se que a fazenda foi dividida em duas glebas, sendo uma de propriedade da Sra. Mariana e a outra, de seu genitor, Sr. Antônio Ancioli. As glebas, embora próximas, não são contíguas.

A ocupação objeto do processo ocorre na propriedade do Sr. Antônio Ancioli, e não na área da Sra. Mariana. No entanto, na liminar requerida por esta, alegou-se que os ocupantes abriram caminhos, com desmatamento e construção de estradas, passando por uma faixa de terra da propriedade de Mariana para acessar a área efetivamente ocupada.

Destacou-se que o Desembargador responsável pela análise reconheceu que a ocupação não ocorre na matrícula indicada na liminar, de titularidade da Sra. Mariana, mas sim na propriedade de seu genitor. Assim, os ocupantes apenas transitam por sua área para alcançar a ocupação.

Foi ainda relatado que na ação de reintegração de posse proposta pelo Sr. Antônio Ancioli em 2022 – onde, de fato, se verifica a ocupação – houve a interposição de reclamação constitucional ao STF, que considerou improcedente o pedido, por entender que não cabia a atuação da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, à vista da natureza emergencial da medida adotada durante a pandemia, já superada à época do julgamento.

Diante desse contexto, o processo foi encaminhado à Comissão. Relatou-se, ainda, um episódio ocorrido durante o cumprimento da reintegração de posse, quando a polícia constatou ausência de pessoas no local indicado, encontrando-as, porém, em área contígua pertencente ao Sr. Antônio Ancioli.



**COMISSÃO
REGIONAL DE
SOLUÇÕES
FUNDIÁRIAS**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**

crsolucoesfundiarias@tjba.jus.br

Sala 313, 3º andar, Norte, Tel: (71) 3372-5054

Informou-se que na gleba da Sra. Mariana não há presença de pessoas nem edificações, apenas desmatamento e estradas. Já na gleba do Sr. Antônio, uma assistente social constatou redução no número de ocupantes, com demarcações, barracos e barcos, além da presença de duas famílias, que recusaram a assistência social oferecida pelo município.

Ressaltou-se que, enquanto a ação proposta pelo Sr. Antônio conta com farta documentação (vídeos, fotos, registros de reuniões) evidenciando a ocupação, a ação ajuizada pela Sra. Mariana trata-se apenas de interdito proibitório, sem robustez probatória.

Após exposição do caso, deliberou-se pela inadmissibilidade da atuação da Comissão no processo principal.

O Desembargador Cláudio Césare manifestou-se no mesmo sentido, afirmando que, ao analisar o processo, não identificou elementos que justifiquem a atuação da Comissão, acompanhando o entendimento do Relator Marcus Aurelius, e solicitou os posicionamentos dos demais membros.

Todos os magistrados presentes acompanharam o voto do Relator, deliberando pela inadmissibilidade da atuação da Comissão no presente caso.

Na sequência, o Desembargador Cláudio Césare passou ao segundo item da pauta, relativo à inadmissibilidade do expediente SIGA nº TJ-ADM-2024/89840, oriundo da 4ª Câmara Cível, sob relatoria da Exma. Juíza Membro Marina Rodamilans de Paiva Lopes, referente ao agravo de instrumento nº 8018967-15.2018.8.05.0000.

Explicou que se trata de demanda específica, envolvendo quingoma na região mencionada, levantando-se dúvida quanto à competência jurisdicional – se federal ou estadual. Ressaltou que já há requerimento sobre essa questão, mas considerou mais adequado solicitar esclarecimentos à Magistrada da Comarca de Lauro de Freitas.

Apresentou duas possibilidades de encaminhamento: devolução do processo ou pedido de informações à magistrada da origem. Todos os magistrados acompanharam o



**COMISSÃO
REGIONAL DE
SOLUÇÕES
FUNDIÁRIAS**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**

crsolucoesfundiarias@tjba.jus.br

Sala 313, 3º andar, Norte, Tel: (71) 3372-5054

entendimento do Desembargador, optando pela reiterada solicitação de informações anteriormente requeridas, ainda não respondidas, e pelo requerimento de intervenção da Corregedoria. Deliberou-se pela suspensão da análise do expediente até o recebimento das informações solicitadas.

Em continuidade, o Desembargador apresentou o terceiro item da pauta, sobre a recomendação de participação do Conselho Tutelar nas visitas técnicas realizadas pelo Juízo da Infância e Juventude. Submeteu a questão à apreciação dos magistrados, que, por unanimidade, votaram favoravelmente, destacando que o próprio Conselho Tutelar pode, nesses casos, adotar as providências cabíveis.

No quarto e último item da pauta, tratou-se da redistribuição dos processos e da possibilidade de regionalização da Comissão. Informou-se que o servidor João Gabriel foi incumbido de realizar estudo preliminar sobre a viabilidade da regionalização, com o apoio de Mariana Batista.

A proposta envolve a regionalização das visitas técnicas e redistribuição proporcional dos processos, conforme a localização territorial. Os magistrados foram convidados a se manifestar.

O Magistrado Gláucio Klipel considerou a ideia pertinente, em razão da extensão territorial do Estado da Bahia, mas demonstrou preocupação com a representatividade da Comissão, concentrada majoritariamente na Comarca de Salvador. Sugeriu refletir se a regionalização deve incidir sobre os processos ou apenas sobre a organização das visitas técnicas, observando que as mediações atualmente ocorrem de forma conjunta.

O Desembargador Cláudio Césare reforçou a relevância do debate e mencionou que a Lei de Organização Judiciária do TJBA prevê a existência de seis Varas Agrárias. Enfatizou a necessidade de o magistrado estar próximo à região da ocupação para melhor compreensão da realidade local.

Recomendou-se aos presentes uma reflexão mais aprofundada sobre o tema, informando que a Comissão avaliará posteriormente a adoção da regionalização.



**COMISSÃO
REGIONAL DE
SOLUÇÕES
FUNDIÁRIAS**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**

crsolucoesfundiarias@tjba.jus.br

Sala 313, 3º andar, Norte, Tel: (71) 3372-5054

Em relação ao último item de pauta, referente à possível redistribuição dos processos já existentes ou reanálise das distribuições, o Desembargador Cláudio Césare apresentou duas medidas alternativas: (i) redistribuição imediata dos processos; ou (ii) bloqueio da distribuição para magistrados com maior volume, redistribuindo-se novos processos a juízes com menor carga.

Os magistrados votaram pela segunda opção, com redistribuição proporcional dos novos processos.

Na oportunidade, o servidor João Gabriel solicitou esclarecimento sobre a contagem de processos em casos com mais de um magistrado. Os magistrados Dr. Antônio e Dra. Maria Cristina esclareceram que será contabilizado apenas o nome do relator para fins de carga processual, sem prejuízo da participação dos demais.

O Magistrado Marcus Aurelius defendeu a adoção da regionalização das visitas técnicas.

Em razão das deliberações, o Desembargador Cláudio Césare requereu a elaboração de um levantamento dos processos em tramitação e a suspensão temporária da distribuição para os magistrados com maior volume, até que se atinja um equilíbrio, retomando-se a distribuição normal após esse ajuste.

Manifestou ainda o desejo de formar um grupo composto por três magistrados da Comissão, com a missão de elaborar material técnico sobre direito agrário e conflitos fundiários, com base na Resolução do CNJ, a ser compartilhado com os demais magistrados.

Requeru-se aos servidores a coleta de material de referência sobre Varas Agrárias em outros estados, com o objetivo de instituir grupo de trabalho para análise da viabilidade de implementação das Varas Agrárias no Estado da Bahia, em conformidade com a legislação vigente, ainda não aplicada. Destacou-se a importância de um embasamento teórico e jurídico sólido para essa proposta.



**COMISSÃO
REGIONAL DE
SOLUÇÕES
FUNDIÁRIAS**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**

crsolucoesfunditarias@tjba.jus.br

Sala 313, 3º andar, Norte, Tel: (71) 3372-5054

Ao final, o Desembargador registrou congratulações aos Magistrados Rodolfo Nascimento e Patricia Didier pela destacada atuação no processo relativo à ocupação do Hotel Sol Bahia, solicitando que os elogios constassem em ata. As manifestações de reconhecimento foram acompanhadas pelos demais magistrados presentes.

Não havendo outras manifestações, o Desembargador Cláudio Césare agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

DELIBERAÇÕES

Por fim, foram estabelecidas as seguintes deliberações:

1. A Secretaria realizará o levantamento dos processos atualmente distribuídos à Comissão, com posterior bloqueio temporário da distribuição para magistrados com maior carga, visando à equalização. Após esse equilíbrio, a distribuição será retomada normalmente.
2. Coletar material de referência sobre Varas Agrárias em outros estados, para que, na próxima reunião ordinária, seja instituído grupo de trabalho com vistas à análise da viabilidade de implementação das Varas Agrárias no Estado da Bahia, conforme previsão legal vigente.

Nada mais havendo, a presente reunião foi encerrada.


Desembargador CLÁUDIO CÉSARE BRAGA PEREIRA
Presidente da Comissão Regional de Soluções Fundiárias

